

Circular Interna Nº

Com o objetivo a obter uma maior uniformidade na apresentação dos relatórios do PESES e do PEPPE, submete-se a apreciação e comentários do Núcleo Central a guia em anexo. Esta, deverá já ser implantada a partir do próximo relatório a FINEP cobrindo o período 1º semestre 1977 (fins de junho) servindo ao mesmo tempo como modelo para apresentação de qualquer outro relatório que venha a ser requerido, v.gr, para a Comissão Supervisora.

CONVÊNIO 281/CT - FIOCRUZ-FINEP

RELATORIO DE PROGRESSO

PROGRAMA:

PERIODO:

PROJETO Nº:

COORDENADOR:

DURAÇÃO:

RECURSOS TOTAIS:

Nota: Esta Parte I não inclui referências a alterações em pessoal, recursos financeiros ou outros que não sejam especificamente os itens anotados.

OBJETIVOS GERAIS DO PROJETO:

(breve resumo)

PARTE I: EXECUÇÃO FISICA

1. Atividades do período (descrição precisa e sintetizada)

1.1 Atividades previstas:

1.2 Atividades realizadas

1.3 Atividades realizadas e não previstas

1.4 Documentos, artigos ou textos produzidos (publicados ou não)

(mencionar o título e nº de páginas de material só, porque a preparação está incluída em atividades 1.2,

- ANEXANDO os mais relevantes)

2. Observações

(espaço destinado às justificativas de atrasos ou mudanças no programa, etc.)

Dados a serem fornecidos
por Silva e constatados
pelo coordenador.

PARTE II: EXECUÇÃO FINANCEIRA

1. TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO: Cr\$

2. TOTAL DE GASTOS EM (data fim semestre) Cr\$

3. TOTAL DA PREVISÃO ATÉ O FINAL DO PROJETO:

(anotar aqui a diferença entre 1 menos 2 se não há
necessidade de complementação)

(se há maiores dispêndios previstos, justificar brevemente
no item 4, porque a solicitação formal terá sido
encaminhada junto à prestação de contas ou ANTES)

4. OBSERVAÇÕES

(breve explicitação das reprogramações, remanejamentos,
saldos negativos, recursos para cobrir déficit, etc.)

Indicar alterações por demora da FINEP na liberação das verbas)

PARTE IV: RECURSOS MATERIALES

1. Equipamentos de Pesquisa

1.1 Previsto para aquisição no período

1.2 Adquirido no período

1.3 Observações

(dar razões pelas quais não foi adquirido ou importado algum material ou equipamento deste item)

2. Material Permanente

(inclui: móveis, úteis, equipamento auxiliar)

1.1 Previsto para o período

1.2 Adquirido no período

1.3 Observações

(id.)

ANEXO A

TABELA DE GRUPOS DE EMPREGOS E NÍVEIS DE SALÁRIOS

4 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	NÍVEIS DE SALÁRIOS	SALÁRIOS (CR\$)
<u>AGENTE DE CINEFOTOGRAFIA</u> Cinetécnico - Potógrafo	A B	1.553,00 2.083,00
<u>AGENTE DE ELETRICIDADE, ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO</u> Técnico de Eletrônica - Técnico de Refrigeração Eletrotécnico	A	2.883,00
<u>AGENTE DE ESTATÍSTICA</u> Auxiliar de Estatística - Calculista-Programador Técnico de Estatística	A B C	1.842,00 2.563,00 3.524,00
<u>AGENTE DA SAÚDE PÚBLICA</u> Agente Social- Assistente de Visitação - Enfermeiro-Mercante - Inspetor de Saneamento - Operador de Estação de Tratamento - Visitador-Sanitário	A B	1.842,00 2.563,00
<u>AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES</u> Manipulador de Produtos Químicos - Massagista - Operador de Audio-Visual - Professor de Práticas Educativas - Vidreiro Especializado	A B	1.842,00 2.563,00
<u>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</u> Auxiliar de Enfermagem	A B C	2.563,00 2.871,00 3.216,00
<u>AUXILIAR DE PRODUÇÃO</u> Auxiliar de Produção	A B	1.233,00 1.381,00
<u>AUXILIAR-TÉCNICO DE LABORATÓRIO</u> Laboratorista - Laboratorista-Auxiliar - Microscopista - Praticante de Laboratório - Prático de Laboratório - Sorologista	A B C D E	1.410,00 1.842,00 2.083,00 2.333,00 2.613,00
<u>DESENHISTA</u> Auxiliar de Desenhista - Desenhista - Desenhista -Auxiliar - Desenhista-Copista - Desenhista Técnico	A B C D	2.563,00 2.963,00 3.524,00 3.947,00
<u>OPERADOR DE RAIOS X</u> Operador de Raios X	A B	2.563,00 2.871,00
<u>PARTEIRA</u> Parteira	A	2.563,00
<u>TÉCNICO DE CONTABILIDADE</u> Técnico de Contabilidade	A	2.563,00
<u>TÉCNICO DE LABORATÓRIO</u> Laboratorista Especializado - Técnico na Cultura de Tecidos - Técnico Especializado em Laboratório - Técnico de Laboratório	A B C D E	2.963,00 3.723,00 4.170,00 4.671,00 5.860,00
<u>TRADUTOR</u> Tradutor - Tradutor-Redator-Intérprete	A	2.083,00

NORMA REGULAMENTAR Nº 06

ANEXO A

TABELA DE GRUPOS DE EMPREGOS E NÍVEIS DE SALÁRIOS

5 - SERVIÇOS ARTESANAIS

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	NÍVEIS DE SALÁRIOS	SALÁRIOS (Cr\$)
<u>ARTÍFICE DE ARTES GRÁFICAS</u>		
Auxiliar de Encadernação - Auxiliar de Serviços Gráficos - Encadernador - Impressor - Impressor Tipográfico - Restaurador de Livros e Documentos	A	1.410,00
	B	1.553,00
<u>ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA</u>		
Carpinteiro - Lustrador - Marceneiro	A	1.410,00
	B	1.553,00
	C	1.740,00
	D	1.949,00
<u>ARTÍFICE DE ELETRICIDADE</u>		
Eletricista - Eletricista-Instalador	A	1.553,00
	B	1.740,00
	C	1.949,00
<u>ARTÍFICE DE MECÂNICA E HIDRÁULICA</u>		
Ajudante de Mecânico - Artífice - Artífice de Manutenção - Auxiliar de Artífice - Auxiliar de Manutenção - Auxiliar de Mecânico - Bombeiro-Hidráulico - Lubrificador - Mecânico de Automóvel - Mecânico de Aparelho e Instrumentos - Mecânico Eletricista - Mecânico-Enrolador de Motores - Mecânico de Máquinas - Mecânico de Motores de Combustão - Mestre - Mestre de Manutenção - Técnico de Máquinas	A	1.410,00
	B	1.553,00
	C	2.083,00
	D	2.563,00
	E	2.871,00
	F	3.216,00
<u>ARTÍFICE DE OBRAS E METALURGIA</u>		
Ferreiro - Funileiro - Lanterneiro - Mestre de Obra - Oficial de Lanterneiro - Pedreiro - Serralheiro - Servente de Obras - Soldador	A	1.410,00
	B	1.553,00
	C	2.083,00
	D	2.333,00
	E	2.613,00

V. Santos

/imp.-

TABELA DE GRUPOS DE EMPREGOS E NÍVEIS DE SALÁRIOS

6 - S E R V I Ç O S G E R A I S

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	NÍVEIS DE SALÁRIOS	SALÁRIOS (CR\$)
<u>AGENTE DE PORTARIA</u> Auxiliar de Portaria - Chefe de Portaria - Contínuo - Controlador de Atividades Gerais - Guarda - Inspetor de Guarda - Porteiro - Porteiro-Auxiliar - Vigia - Vigilante	A B C D E	1.410,00 1.553,00 1.842,00 2.064,00 2.312,00
<u>ASCENSORISTA</u> Ascensorista	A	1.410,00
<u>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</u> Ajudante de Copa - Ajudante de Cozinha - Ajudante de Restaurante - Alfaiate - Auxiliar - Auxiliar de Conservação e asseio - Auxiliar de Laboratório - Auxiliar de Limpeza - Auxiliar de Nutricionista - Auxiliar Rural - Auxiliar de Serviços Gerais - Capataz Rural - Capineiro - Chefe de Cozinha e Restaurante - Copeiro - Costureiro - Cozinheiro - Cozinheiro de Restaurante - Despenseiro - Entelador e Estofador - Faxineiro - Foguista - Jardineiro - Lavadeira - Mestre Rural - Operador de Caldeira - Operador de Carga - Operador de Máquina - Operário - Operário Rural - Passageira - Pintor - Servente - Serviçal - Trabalhador - Zelador.	A B C	1.122,00 1.553,00 1.842,00
<u>MOTORISTA</u> Condutor de Veículos - Motorista	A	1.922,00
<u>TELEFONISTA</u> Telefonista	A	1.410,00

W. Alves

NORMA REGULAMENTAR Nº 06 /76, DE 15 MAIO DE 1976.-

A N E X O D

Normas provisórias para enquadramento, reclassificação e concessão de adicional, para os cargos constantes da Tabela I do Anexo A.

1. Enquadramento de empregados já contratados:

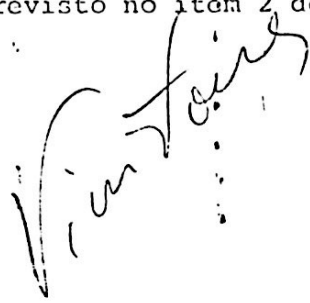
- 1.1 - PESQUISADORES: será observada a correspondência entre as Tabelas I, Anexo A da Resolução nº 13/75, e a Tabela I, Anexo A desta Norma Regulamentar, na forma abaixo:

TABELA 1 - RES.13/75

TABELA 1 - NORMA REG. /76

<u>NÍVEIS</u>	<u>NÍVEIS</u>
F e E	Titular
D e C	Associado
B	Assistente
A	Auxiliar

- 1.2 - PROFESSORES: Será mantido o enquadramento vigente nos termos da Resolução nº 11/75.
- 1.3 - TECNOLOGISTAS N.S. - Os profissionais em atividades-fim de produção serão enquadrados de acordo com a avaliação feita por uma Comissão, considerando-se a experiência profissional e a participação nos atuais programas da FIOCRUZ. Esse enquadramento poderá efetivar-se ex-offício, ou por iniciativa do interessado, nos termos do previsto no item 2 deste anexo.



2 - Reclassificação de Profissionais

Os profissionais de nível superior, atualmente classificados na Tabela 2, Anexo I, da Resolução nº 13/75, poderão candidatar-se à reclassificação nos cargos da Tabela 1, Anexo A, desta Norma Regulamentar. Cabe ao Presidente da Fundação autorizar a reclassificação no interesse do serviço, e a Comissão específica propor o respectivo enquadramento.

3 - Enquadramento de Novos Empregados

Obedecerá aos critérios para o recrutamento de profissionais de nível superior em Atividades-Fim, constantes de norma específica. Esses critérios terão vigência até a implantação definitiva do Plano de Cargos e Salários da FIOCRUZ.

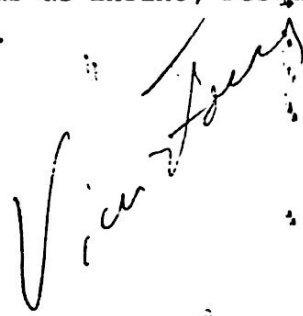
4 - Concessão de Adicional

4.1 - O adicional de 25% (vinte e cinco por cento), previsto na Tabela A, obedecerá aos seguintes critérios:

4.1.1 - Será concedido aos profissionais portadores de certificados de Doutorado, Mestrado ou Especialização, correlatos com a atividade que desenvolvem na Fundação.

4.1.2 - O certificado de Especialização, devidamente reconhecido, somente será aplicado para Pesquisadores ou Tecnologistas N.S.

Os certificados de Doutorado ou Mestrado terão validade para as Áreas de Ensino, Pesquisa e Produção.



4.1.3 - É vedada a acumulação do adicional correspondente aos certificados de Doutorado, Mestrado e/ou Especialização.

4.1.4 - O Adicional será concedido por ato do Presidente, com base na proposta de Comissão específica.

Vivian Taveira